



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3/2026

Regulamenta e institui valores de plantão, sobreaviso, responsabilidade técnica e deslocamentos dos profissionais da saúde: médicos e suas especialidades, Enfermeiros, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X, Técnico de Imobilização, Técnico de Saúde Integrativa Terapêutica, Pedagogo (CAPS), Agente de Higienização Hospitalar, Atendente, Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente e Agente Administrativo e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) do município de nova xavantina, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de Plantão, Sobreaviso, Responsabilidade Técnica e Deslocamento dos Profissionais da Saúde: Médicos e suas especialidades, Enfermeiros, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X, Técnico de Imobilização, Técnico de Saúde Integrativa Terapêutica, Pedagogo(CAPS), Agente de Higienização Hospitalar, Atendente, Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente e Agente Administrativo e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão 12h: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua de 12 horas corridas ou fragmentado observando o valor dividido em 12 horas e que seja fora do horário normal de expediente;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

III – Responsabilidade Técnica Banco de Sangue: sob a supervisão de médico especialista *lato sensu* em hemoterapia ou hematologia).

IV – Responsabilidade Técnica Banco de Sangue: Os Enfermeiros responsáveis técnicos pelos Serviços de Hemoterapia na enfermagem, deverão ser especialista *lato sensu* na área, nos termos da Resolução Cofen;

V – O servidor nomeado para exercer a função técnica prevista nos incisos: III e IV, poderá cumular com outra gratificação.

Art. 3º Os Plantões e sobreaviso poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a domingo e feriados, plantões de 12 horas, das 7h às 19h do mesmo dia, e das 19h às 7h do dia seguinte;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

II – Os plantões fragmentados poderá ser cumprido desde que autorizado, por hora conforme necessidade e conveniência do serviço público;

III – Os plantões fragmentados deverão ser divididos o valor por 12, para pagamento proporcional.

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através das chefias responsáveis da Secretaria de Saúde, mediante escala de Plantão e sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no lugar de estilo.

Parágrafo único. Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá os chefes responsáveis fazer alterar a escala de plantão e ou sobreaviso, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantão, Sobreaviso, Responsabilidade Técnica e Deslocamento dos Profissionais da Saúde: Médicos e suas especialidades, Enfermeiros, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Raio-X, Técnico de Imobilização, Agente de Higienização Hospitalar, Atendente, Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente, Agente Administrativos e Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) da Secretaria Municipal de Saúde serão estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 6º Os valores de que tratam os anexos integrantes da presente lei, poderão ser utilizados em certames licitatórios promovidos pelo município na modalidade credenciamento, bem como para pagamento de servidores efetivos e contratados por processo seletivo simplificado, e nestes valores estão incluídas todas as verbas de natureza salariais, indenizatórias, adicionais dentre outros.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se a Lei Municipal n.º 1.807/2014 e alterações, a Lei Municipal n.º 2.059/2018 e alterações e 2.394/2022 e todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

ANEXO I

| Plantão Presencial 12 horas | Valor Plantão |
|--|---------------|
| I - Agente de Higienização Hospitalar | R\$ 150,00 |
| II - Apoio Administrativo Educacional – Vigilância | R\$ 150,00 |
| III – Atendente | R\$ 150,00 |
| IV - Auxiliar de Serviços Gerais | R\$ 150,00 |
| V - Assistente e Agente Administrativo | R\$ 175,00 |
| VI – Enfermeiro | R\$ 611,00 |
| VII – Fisioterapeuta | R\$ 611,00 |
| VIII – Farmacêutico/Bioquímico | R\$ 611,00 |
| IX – Biomédico | R\$ 611,00 |
| X - Médico Ortopedista | R\$ 2.600,00 |
| XI - Médico Ginecologista | R\$ 2.600,00 |
| XII - Médico Cirurgião | R\$ 2.600,00 |
| XIII - Médico Pediatra | R\$ 2.600,00 |
| XIV - Médico Otorrino | R\$ 2.600,00 |
| XVI- Médico Anestesista | R\$ 2.800,00 |
| XVII – Médico Auxiliar de Cirurgia | R\$ 1.500,00 |
| XVIII- Médico Generalista | R\$ 1.500,00 |
| XIX- Técnico de Enfermagem | R\$ 300,00 |
| XX- Técnico de Imobilização | R\$ 300,00 |
| XXI- Técnico de Laboratório | R\$ 300,00 |
| XXII - Técnico de Raio X | R\$ 300,00 |

ANEXO II

| Plantão Sobreaviso 12 horas | Valor Plantão |
|-------------------------------|---------------|
| I – Enfermeiro | R\$ 305,00 |
| II – Fisioterapeuta | R\$ 305,00 |
| III - Farmacêutico/Bioquímico | R\$ 305,00 |
| IV- Biomédico | R\$ 305,00 |
| V - Médico Ortopedista | R\$ 1.300,00 |
| VI - Médico Ginecologista | R\$ 1.300,00 |
| VII - Médico Cirurgião | R\$ 1.300,00 |
| VIII- Médico Anestesista | R\$ 1.400,00 |
| VIII- Médico Pediatra | R\$ 1.300,00 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

| | |
|---------------------------------|--------------|
| IX - Médico Otorrino | R\$ 1.300,00 |
| X – Médico Auxiliar de Cirurgia | R\$ 750,00 |
| XI - Médico Generalista | R\$ 750,00 |
| XII - Técnico de Enfermagem | R\$ 150,00 |
| XIII – Técnico de Imobilização | R\$ 150,00 |
| XIV – Técnico de Laboratório | R\$ 150,00 |
| XV - Técnico de Raio X | R\$ 150,00 |
| XVI – Gestor do Aeródromo SWXV | R\$ 120,00 |

ANEXO III

| Responsável Técnico Banco de Sangue | Valor |
|--|--------------|
| I - Enfermeiro Hemoterapia ou Hematologia | R\$ 4.000,00 |
| II - Médico Hemoterapia ou Hematologia | R\$ 5.000,00 |

ANEXO IV

| Deslocamento para cidades até a distância de 600 KM Ida e Volta | Valor |
|--|--------------|
| I – Enfermeiro | R\$ 500,00 |
| II - Médico | R\$ 1.000,00 |
| III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem | R\$ 275,00 |

ANEXO V

| Deslocamento para cidades até a distância de 1300 KM Ida e Volta | Valor |
|---|--------------|
| I – Enfermeiro | R\$ 900,00 |
| II - Médico | R\$ 2.250,00 |
| III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem | R\$ 600,00 |

ANEXO VI

| Deslocamento para cidades acima de 1300 KM Ida e Volta | Valor |
|---|---------------------|
| I – Enfermeiro | R\$ 1.300,00 |
| II - Médico | R\$ 3.000,00 |
| III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem | R\$ 1.000,00 |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

ANEXO VII

| Plantão Presencial de 08 horas (CAPS) | Valor |
|---|--------------|
| I – Pedagogo/Psicopedagogo | R\$ 350,00 |
| II - Técnico de Saúde Integrativa Terapêutica | R\$ 150,00 |

ANEXO VIII

| Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) | Valor |
|---|--------------|
| I – Técnico em Radiologia | R\$ 500,00 |